

ANÁLISE CONJECTURAL DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Elainy Cristina de Jesus Oliveira¹
Elían Sandra Alves de Araújo²

RESUMO

O presente artigo realiza uma análise conjectural sobre as políticas de inclusão escolar na Educação Infantil e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), enfatizando a evolução histórica das legislações e diretrizes que sustentam o direito à educação inclusiva no Brasil. Parte-se da compreensão de que a trajetória da educação inclusiva está intrinsecamente ligada aos movimentos internacionais em defesa dos direitos humanos e das pessoas com deficiência, culminando em marcos como a Declaração de Salamanca (1994) e a Constituição Federal de 1988. O estudo, de natureza teórico-documental, discute os avanços alcançados e os desafios persistentes na efetivação da inclusão, especialmente no contexto da Educação Infantil, onde o AEE emerge como instrumento fundamental, mas ainda insuficiente, para garantir a plena participação e o desenvolvimento integral das crianças com deficiência. Por meio do diálogo com autores como Mendes e Matos (2014), Miranda (2008), Sánchez (2005), Quadrado e Ávila (2013) e Turchiello, Silva, Tenório e Mercado (2024), busca-se compreender como a política pública brasileira tem tensionado as fronteiras entre o acesso formal e a inclusão real, exigindo da escola uma cultura de acolhimento e da gestão uma postura efetivamente democrática e intersetorial. Considera-se que, embora a legislação brasileira tenha avançado significativamente, a consolidação da inclusão na Educação Infantil requer a articulação entre formação docente, gestão participativa e compromisso ético-político com a diversidade humana.

Palavras-chave: Educação Inclusiva; Educação Infantil; Atendimento Educacional Especializado; Políticas Públicas; Direitos Educacionais.

INTRODUÇÃO

Este artigo surgiu da necessidade das autoras, enquanto professoras e pesquisadoras, compreenderem os caminhos e contextos da inclusão escolar, mais especificamente no que diz respeito ao Atendimento Educacional Especializado (AEE)

¹ Pedagoga. Especialista em Educação Inclusiva. Possui experiência em Coordenação pedagógica e como Professora de Sala de Recursos em Atendimento Educacional Especializado. Atua como Professora da Educação Infantil. Servidora Pública Municipal pela SEMED, Maceió/AL. Email: elainy.joliveira@gmail.com.

² Licenciada em Ciências Biológicas, Doutora em Educação pelo programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Professora da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), vinculada ao Departamento de Educação (DEd). elian.araujo@ufrpe.br.



na Educação Infantil. Nas últimas décadas, o debate sobre a inclusão escolar tem assumido papel central nas políticas educacionais brasileiras, principalmente quando se trata do direito das crianças pequenas à educação de qualidade. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tornou-se um espaço privilegiado para repensar as práticas pedagógicas e as concepções de infância, diversidade e aprendizagem. Nesse contexto, o AEE surge como uma política estruturante, concebida para garantir o acesso, a permanência e o desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, em articulação com o ensino regular.

A consolidação de uma educação verdadeiramente inclusiva, no entanto, ainda enfrenta desafios históricos, estruturais e pedagógicos. Se, por um lado, o Brasil conta com um arcabouço legal consistente como a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial (2001) e a Lei Brasileira de Inclusão (2015), por outro, as práticas cotidianas revelam contradições e lacunas que dificultam a efetivação desses direitos. A inclusão, portanto, precisa ser compreendida não apenas como uma política de acesso, mas como uma mudança cultural, institucional e ética que atravessa o modo como a escola se organiza, acolhe e educa.

A relevância social deste estudo reside no compromisso de fortalecer o debate sobre a infância e a educação inclusiva como direito humano fundamental, contribuindo para a reflexão crítica sobre as políticas e práticas que envolvem o AEE na Educação Infantil. Em um cenário em que persistem barreiras físicas, pedagógicas e atitudinais, compreender o papel do AEE torna-se essencial para a construção de uma escola democrática e equitativa.

Do ponto de vista científico, este trabalho contribui ao articular uma análise conjectural das políticas inclusivas com a realidade das práticas escolares, promovendo um diálogo entre a legislação, as concepções pedagógicas e a efetivação cotidiana da inclusão. Ao discutir as tensões entre a teoria e a prática, o estudo busca subsidiar processos formativos de professores e gestores, além de inspirar novas pesquisas sobre o tema no campo da Educação Infantil.

O presente estudo tem como objetivo analisar conjecturalmente as políticas de inclusão escolar na Educação Infantil e no AEE, evidenciando os avanços e desafios que permeiam sua efetivação. Pretende-se, ainda, discutir o papel do AEE como mecanismo garantidor da inclusão, sem perder de vista que a verdadeira inclusão requer transformações nas relações pedagógicas, na gestão escolar e na formação docente.



METODOLOGIA

A metodologia adotada é de natureza teórico-documental, com base em Revisão de Literatura Dialógica e análise de documentos legais e normativos. A revisão de literatura, segundo Montuori (2005), deve ser entendida não apenas como levantamento de estudos anteriores, mas como um processo criativo e interpretativo que possibilita ao pesquisador situar-se criticamente no campo investigado. O autor afirma que “a revisão da literatura é um processo que envolve a criação de um contexto conceitual que permite ao pesquisador ver o fenômeno de um modo particular” (Montuori, 2005, p. 374).

O artigo está estruturado em quatro seções: na primeira, apresenta-se um panorama histórico-conceitual da inclusão na Educação Infantil; na segunda, discutem-se os avanços e desafios das políticas inclusivas; na terceira, analisa-se o papel do AEE como instrumento de efetivação do direito à inclusão; e, por fim, na quarta, apresentam-se reflexões sobre os tensionamentos e desafios contemporâneos da política educacional inclusiva no Brasil.

REFERENCIAL TEÓRICO

A fundamentação teórica deste projeto centrou-se em alguns eixos de discussão, a saber: Educação Inclusiva, Educação Infantil e AEE. Esses eixos se articulam a partir do diálogo que foi traçado com as teorias, as legislações, assim como meu posicionamento sobre as questões que norteiam esta investigação. Seguimos refletindo e dialogando com os autores: Mendes e Matos (2014), Miranda (2008), Sánches (2005), Quadrado e Ávila (2013), Turchiello; Silva; Tenório e Mercado (2024), entre outros.

Análise conjectural das políticas de inclusão escolar na Educação Infantil e Atendimento Educacional Especializado

As políticas públicas para Educação Infantil e Educação Especial no Brasil são marcos recentes e que teve sua origem em ações e práticas assistencialistas ligadas ao movimento higienista do Brasil no início do século XX. A concepção de criança e infância, assim como, deficiência esteve marcada por estigmas de marginalização social



e política. “A luta em prol da concepção de crianças como sujeitos de direito começou a ser visível no final do século XX, tendo seu ápice com a promulgação da Constituição Federal brasileira de 1988, quando bebês e crianças pequenas passam a ter visibilidade cívica.” (Tenório; Mercado, 2024, p. 2 e 3)

Esse fato seguiu o movimento internacionais que durante a década de 1990, muitos países preocupados com a demanda dos movimentos em defesa da inclusão, passam a discutir propostas que pudessem viabilizar a temática em nível mundial. Dessa forma, algumas instituições de renome mundial se uniram, para debater sobre a necessidade da universalização da Educação pela inclusão marcando o início da história sobre a Educação Inclusiva com a “Conferência Mundial de Educação para Todos” em Jomtien, Tailândia (1990).

A Educação Inclusiva, só teria sua efetivação a partir da Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais realizada em Salamanca-ES. Tal conferência resultou nos princípios descritos na Declaração de Salamanca (1994), a construção de uma escola na qual garante o atendimento à diversidade humana. As influências internacionais chegaram ao Brasil. Miranda (2008) destaca como um dos marcos iniciais desse movimento de educação para todos e as atuações dos movimentos sociais em defesa das pessoas com deficiências conquistou mudanças expressivas especialmente para os estudantes com deficiências, no que se refere o investimento e a responsabilidade dos governantes para melhorar a qualidade da formação.

A partir deste momento, os processos educacionais brasileiros teriam que promover a inclusão nos ambientes escolares e desconsiderar o processo de integração, ou seja, a escola estaria para o aluno e não o inverso. “[...] a educação inclusiva enfatiza a necessidade de avançar até outras formas de atuação, em contraposição às práticas que têm caracterizado a integração escolar.” (Sánchez, 2005, p. 11).

Com a democratização do ensino, incitada a partir do reconhecimento legal da educação para todos e garantida na Constituição Federal (1988), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) vigorado em 1990 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN, Lei 9.394 de 1996), os processos educacionais sofreram alterações expressivas, algumas medidas legais que efetivaram, desde então, a Educação Inclusiva no Brasil, garantindo o acesso aos ambientes escolarizados por todos os estudantes que anseiam uma formação.

Dois marcos legais vêm seguindo esse movimento de reconhecimento dos direitos dos sujeitos com deficiência, que julgo ser importante ressaltar, são as Diretrizes



Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica foi homologada em 2001 e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) publicada em 2016, que vem consolidar a Educação Especial como modalidade da educação em seus níveis, a partir do direito da matrícula em qualquer estabelecimento regular de ensino, seja em nível básico ou superior. Não somente o acesso, mas qualidade e a permanência de todos os sujeitos com deficiência deve ser garantida. Assim, no contexto das políticas públicas a educação inclusiva é um direito de todos os alunos e requer mudanças nos aspectos organizacionais da gestão da escola, da sala de aula e da formação continuada dos professores. Deste modo, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola tem garantia após a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Art. 208 apresenta como dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (Brasil, 1988).

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é uma das propostas de política pública que visa garantir a educação para todos, foi implantado pelo Decreto nº 6.571/08 e regulamentado pela resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, a qual institui as Diretrizes Operacionais para o AEE na Educação Básica, o documento menciona no Art. 2 que o AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem, além disso, define que o público alvo são alunos com deficiência, alunos com transtornos globais do desenvolvimento e alunos com altas habilidades e superdotação (Brasil, 2009).

O marco legal apresenta que o AEE é parte integrante do processo educacional, o qual é realizado na sala de recursos multifuncionais no âmbito escolar que o aluno frequenta ou em outra instituição. Entre as ações do apoio técnico e financeiro considera-se relevante a “formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola para a educação na perspectiva da educação inclusiva, particularmente na aprendizagem, na participação e na criação de vínculos interpessoais” (Brasil, 2011).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Educação Infantil, enquanto direito da criança e dever do Estado, constitui-se como espaço privilegiado para a promoção da equidade e da inclusão. No entanto, o caminho percorrido até a consolidação desse entendimento foi longo. Como apontam



Quadrado e Ávila (2013), historicamente a Educação Infantil foi marcada por práticas de caráter assistencial, voltadas mais para o cuidado do que para a educação, o que retardou o reconhecimento da criança como sujeito pleno de direitos.

Os avanços obtidos com a Constituição de 1988 e com a LDB de 1996 ampliaram o acesso e instituíram a obrigatoriedade da oferta pública, mas ainda persistem desigualdades profundas. A presença de crianças com deficiência nas creches e pré-escolas públicas cresceu nas últimas décadas, impulsionada por políticas de universalização e pela obrigatoriedade de matrícula. No entanto, o simples acesso não garante a inclusão. Como enfatiza Sánchez (2005, p. 11), “[...] a educação inclusiva enfatiza a necessidade de avançar até outras formas de atuação, em contraposição às práticas que têm caracterizado a integração escolar”.

Nesse sentido, a efetividade das políticas de inclusão na Educação Infantil depende de múltiplos fatores: a formação inicial e continuada dos professores, a adequação dos espaços e materiais pedagógicos, o envolvimento das famílias, e a construção de uma cultura institucional que valorize a diversidade. Mendes e Matos (2014) observam que, embora a legislação assegure o direito ao AEE e à permanência na escola, muitas instituições ainda reproduzem práticas de exclusão simbólica, seja pela falta de preparo dos profissionais, seja pela resistência às mudanças metodológicas.

A escola inclusiva, portanto, deve ser entendida como um espaço em permanente construção, onde o respeito às diferenças é condição para o aprendizado de todos. Miranda (2008) lembra que a inclusão é um processo político e pedagógico que exige compromisso coletivo, e não apenas ações pontuais ou individuais. A democratização do ensino passa pela redefinição das práticas, dos currículos e das relações pedagógicas, para que o direito à educação se materialize de forma plena e equitativa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise conjectural das políticas de inclusão escolar na Educação Infantil e no AEE evidencia avanços expressivos no campo normativo e conceitual, mas também revela lacunas que ainda precisam ser superadas para que o direito à educação inclusiva se efetive plenamente. O Brasil consolidou um aparato legal robusto, alinhado aos princípios internacionais de equidade e justiça social, entretanto, a distância entre o discurso e a prática permanece um desafio.



O AEE, ao longo de sua trajetória, tornou-se um importante mecanismo de garantia do direito à educação, contribuindo para a eliminação de barreiras e para a ampliação das oportunidades de aprendizagem. Contudo, sua eficácia depende de uma ação pedagógica integrada, que envolva a escola como um todo, e não apenas o professor especializado. A inclusão na Educação Infantil, mais do que uma política, é uma postura ética e política diante da infância, que exige compromisso, sensibilidade e transformação das práticas educativas.

Assim, compreender o AEE como parte da vida escolar das crianças e da estrutura da instituição é fundamental para avançar de uma educação que apenas acolhe para uma educação que verdadeiramente inclui, escuta e transforma.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001.

BRASIL. **Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008**. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado. Brasília, 2008.

BRASIL. **Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009**. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

MENDES, Enicéia Gonçalves; MATOS, Soraia Napoleão Freitas de. **Educação Inclusiva: construindo um conceito**. In: MENDES, E. G.; ALMEIDA, M. A. (orgs.). *Educação Inclusiva: construindo sentidos*. São Paulo: Editora UNESP, 2014.

MIRANDA, Maria Irene. **Políticas públicas e educação inclusiva: desafios contemporâneos**. Revista Brasileira de Educação, n. 38, p. 27–42, 2008.

Montuori, A. **Literature Review As Creative Inquiry: Reframing Scholarship As a creative process**. Journal of Transformative Education 2005; 3; 374. Disponível em: <http://jtd.sagepub.com/cgi/content/abstract/3/4/374>. 2 Para uso do Grupo de Pesquisa PROSA – Mestrado.



QUADRADO, Rosane; ÁVILA, Cristiane. **Educação Infantil e Inclusão: reflexões sobre o direito à diferença.** Revista Educação Especial, v. 26, n. 46, p. 123–139, 2013.

SÁNCHEZ, Pilar Arnaiz. **Educação Inclusiva: um caminho para o futuro.** Porto Alegre: Mediação, 2005.

TURCHIELLO, M. L.; SILVA, D. A.; TENÓRIO, J. F.; MERCADO, L. P. L. **Infância, direitos e inclusão: reflexões sobre políticas públicas.** Maceió: UFAL, 2024.

